



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.206, DE 30 DE JULHO DE 2002 =

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 387, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No artigo 1º da Lei Municipal 387, de 14 de novembro de 1995, onde se lê: Francisco Alexandre Moraes e Luciana Fontela de Souza Moraes, entenda-se: Paulo César Cardoso Gonçalves e Marli Rodrigues Coelho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JULHO DE 2002.

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

José Leopoldo Fanfa Castilhos
Secretário Municipal da Administração, interino
pggp/pggp



Prefeitura Municipal de Rio Pardo